

Edital de Seleção Simplificada nº 03/2022 para a Bolsa de Desenvolvimento Profissional

O Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco (CIn-UFPE) torna público aos estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) o edital de seleção simplificada para Bolsas de Desenvolvimento Profissional – **Jornalismo**.

DAS ATIVIDADES

Criação de pautas e matérias jornalísticas, organização de boletins de notícias, publicação de conteúdos em sites e redes sociais, clipping e demais atividades relacionadas a jornalismo e assessoria de imprensa.

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º O período de inscrição para a seleção simplificada será das 8h do dia 12/07/2022 até às 23h59 do dia 17/07/2022, exclusivamente através do e-mail **digacin@cin.ufpe.br**.

Art. 2º A inscrição será realizada através do envio, exclusivamente para o e-mail mencionado no Art. 1º, da seguinte documentação devidamente digitalizada:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (vide modelo no Anexo I);
- b) Curriculum Vitae (anexo ao e-mail ou através de link para página na internet);
- c) Um texto jornalístico (anexo ao e-mail ou através de link para página na internet);
- d) Comprovante de Matrícula.

Art. 3º Só poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPE relacionados às vagas existentes (vide Art. 7º).

DA SELEÇÃO

Art. 4º A seleção dos candidatos será realizada mediante análise curricular, análise de portfólio e entrevista, que resultará na pontuação máxima de 100 pontos, considerando os seguintes critérios:

Etapa - Análise Curricular

Pontos: 30

Itens para avaliação:

- Formação acadêmica;
- Experiências profissionais ou estágios já realizados;
- Participação em cursos e eventos;
- Conhecimento em inglês.

Etapa - Análise de Texto jornalístico

Pontos: 30

Itens para avaliação:

- Apresentação e clareza do conteúdo;
- Coerência e coesão;
- Corretude da linguagem, gramática, semântica etc.;
- Uso correto das técnicas jornalísticas.

Etapa - Entrevista

Pontos: 40

Itens para avaliação:

- O candidato será avaliado por meio de conversa informal na qual será questionado sobre as informações repassadas em seu currículo, bem como sobre outras questões que o avaliador julgue necessárias visando identificar o estudante mais adequado para a(s) vaga(s) disponível(is).

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 70 pontos, conforme pontuação estabelecida no Art. 4º.

Art. 6º No caso de empates na pontuação obtida, serão utilizados os critérios de desempates abaixo relacionados, na ordem estabelecida, para a classificação final dos aprovados, em função do número de vagas estabelecido (vide Art. 7º):

- 1º. Maior quantidade de períodos já cursados;
- 2º. Maior idade;
- 3º. Sorteio.

DAS VAGAS

Art. 7º Serão disponibilizadas as vagas imediatas e de cadastro de reserva, conforme discriminadas no quadro abaixo:

Código da Vaga: BDP-01

Nº Vagas:

Imediata: 01

Cadastro de reserva: 03

Curso(s) de Graduação(ões) Preferível(eis):

- Comunicação Social - Jornalismo;
- Outros cursos de Comunicação Social (publicidade e propaganda, cinema e rádio, TV e internet);

Setor do CIn Solicitante: Assessoria de Comunicação do CIn-UFPE

Horário das Atividades: 20h semanais - das 9h às 13h ou das 13h às 17h*.

*Horário flexível.

DAS NORMAS DA BOLSA

Art. 8º - O(a) aluno(a) vinculado(a) à Bolsa de Desenvolvimento Profissional não poderá possuir vínculo empregatício ou acumular qualquer outro tipo de bolsa remunerada.

Art. 9º A Bolsa de Desenvolvimento Profissional, para quaisquer efeitos e em nenhum momento, gerará vínculo empregatício do bolsista com a UFPE.

Art. 10 - A jornada de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido no Art. 7º.

Art. 11 A Bolsa terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada 1 (uma) única vez por igual período.

Art. 12 - Compete ao Aluno, caso seja aprovado:

- I. Assinar, juntamente como o Orientador, o Plano de Atividades elaborado pelo CIn, antes de iniciar suas atividades;
- II. Apresentar ao CIn, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitação por escrito de desligamento da Bolsa, caso não tenha mais interesse em permanecer como bolsista;
- III. Apresentar semestralmente à Coordenação Administrativa do CIn, o comprovante de matrícula do curso de graduação da UFPE no qual é vinculado;
- IV. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no exercício de suas atividades;
- V. Não alegar posterior desconhecimento de todas as normas e condições do presente Edital.

Art. 13 - A Bolsa de Desenvolvimento Profissional será automaticamente cancelada, não cabendo indenizações, nas condições abaixo, devendo sempre ser comunicado imediatamente à Coordenação Administrativa e a respectiva Chefia do Setor do CIn, tal desligamento:

- I. A qualquer tempo por interesse ou necessidade da UFPE, mediante aviso por escrito;
- II. Ao término da vigência do Plano de Atividades;

- III. A pedido do Bolsista, mediante solicitação por escrito (vide inciso II do Art. 12);
- IV. Por solicitação do Orientador pelo não cumprimento das obrigações do Bolsista, constante do Plano de Atividades;
- V. Por trancamento geral de matrícula, exclusão, desligamento, abandono ou conclusão do curso de graduação da UFPE ao qual está vinculado (vide inciso III do Art. 12);
- VI. Pelo não cumprimento do Bolsista das normas gerais da UFPE para seu corpo discente;
- VII. Quando comprovado que o Bolsista desenvolve atividades com vínculo empregatício ou recebe outro tipo de bolsa remunerada;
- VIII. Quando comprovada a omissão ou informações falsas, por parte do aluno, no processo de seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- IX. Pelo não comparecimento do bolsista ao local de desenvolvimento de suas atividades, sem motivo justificado por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01(um) mês, ou por 30(trinta) dias, consecutivos ou não, durante a vigência da Bolsa.

DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 14 - O valor da Bolsa será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, devendo ser pago através de depósito bancário em favor do Bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização das atividades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os recursos orçamentários e financeiros para a manutenção das Bolsas serão alocados pela Gerência de Finanças e Compras do Centro de Informática, sob autorização da sua Diretoria.

Art. 16 - O bolsista será devidamente acompanhado por um orientador a ser designado pelo Setor do CIn onde serão realizadas as atividades, conforme Plano de Atividades devidamente aprovado e assinado.

Art. 17 - Ao final do período da bolsa, a Coordenação Administrativa do CIn emitirá uma declaração para comprovação da realização das atividades de desenvolvimento profissional pelo Bolsista.

Art. 18 - O presente processo seletivo terá validade de 03 meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do CIn.

Recife, 11 de julho de 2022

Ione Torres

Coordenadora Administrativa e de Planejamento do CIn-UFPE

Prof. Paulo Borba

Diretor do Centro de Informática da UFPE

Edital de Seleção Simplificada nº 03/2022 para a Bolsa de Desenvolvimento Profissional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

CELULAR: (____) _____ FIXO: (____) _____

CURSO GRADUAÇÃO UFPE: _____

PERÍODO ATUAL: _____ ANO PREVISTO CONCLUSÃO: _____

Declaro estar plenamente consciente das condições estabelecidas no Edital acima mencionado.

Recife, ____/____/____

ASSINATURA CANDIDATO